



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

**(Processo Administrativo n.º 50000.013885/2020-37)**

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 938, de 22 de abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2020, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/12/2020**

Horário: **09h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0144

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PTRES: 188601

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
  - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços e para efeito de Fiscalização pelo Órgão;

- 8.2.3.1. Esses produtos deverão ser de Primeira Qualidade, Padrão “A”, sendo que materiais considerados de segunda linha ou classificados como comercial, serão motivos para a desclassificação da proposta.
- 8.2.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo F do Termo de Referência;
- 8.2.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do

- BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.6.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.1.1. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação providenciar na fase contratual, o registro ou inscrição nos órgãos acima citados;

9.11.1.2. As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. Revitalização de piso com revestimento epóxi, com espessura igual ou superior a 1mm, em área superior a 1.000 (mil) m<sup>2</sup>, mediante lixamento a seco acoplado com aspiração de pó e acabamento de pintura com máquina airless (pintura pressurizada a pistola).

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.11.3.3. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Órgão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. Apresentação da Relação explícita e a Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, considerando o que está estabelecido no subitem 9.1.5 do Termo de Referência, para análise pela área técnica da contratação.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. falhar na execução do contrato;
- 21.1.10. fraudar a execução do contrato; e
- 21.1.11. declarar informações falsas.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no setor de Licitações e Contratos localizado no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

Brasília, 02 dezembro de 2020.

**Gioconda Brito Andrade**

**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50000.013885/2020-37

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de revestimento epóxi e atividades correlatas, (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calcadas e rampas existentes, etc.) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Global Máximo (R\$)
1	1627	Prestação de serviços visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos A e B da Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de revestimento epóxi e atividades correlatas (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calcadas e rampas existentes.	m <sup>2</sup>	2.046	308.158,24

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.  
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.  
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência;

2.1.1. O trabalho a ser contratado é necessário para revitalizar a pavimentação de concreto da Garagem, que se acha desgastado pela ação do tempo, uma vez não ter sido objeto de nenhum reparo desde a sua construção, em setembro de 1979, cujo acabamento encontra-se em certos locais com afloramento dos seus agregados, além de que, dificulta o processo de limpeza da área, necessitando um consumo maior de água para a sua higienização;

2.1.2. Os serviços têm também o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade dos servidores e dos empregados das empresas terceirizadas que necessitam transitar diariamente por esse local, uma vez que em volta da área da garagem funcionam setores administrativos do Órgão e estão situadas as salas de apoio dessas empresas contratadas pelo Órgão;

2.1.3. As imagens dos pisos desgastados estarão no Memorial Fotográfico - Apêndice I deste TR.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes pressupostos:

### 5.1.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

5.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.1.1.4. Apresentação de **Atestado de Vistoria**, assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ou a **Declaração de Renúncia de Vistoria**, conforme o caso, sendo a apresentação de um deles obrigatório.

5.1.2. Serviço não continuado;

### **5.1.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1.3.1. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
  - 5.1.3.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - 5.1.3.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
  - 5.1.3.4. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
  - 5.1.3.5. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - 5.1.3.6. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

5.1.4. A execução dos serviços será iniciada tendo como referência a data da assinatura do contrato.

### **5.1.5. REQUISITOS DA SEGURANÇA**

- 5.1.5.1. Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa contratada toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- 5.1.5.2. A empresa deverá apresentar e comprovar a habilitação técnica para a realização de trabalhos de Revitalização e Revestimento;
- 5.1.5.3. Deverá ser comprovado que os funcionários possuem curso de utilização de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo);
- 5.1.5.4. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços, em especial:
- 5.1.5.5. **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI);
- 5.1.5.6. **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente subitem item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral;
- 5.1.5.7. A empresa vencedora deverá ter seus serviços supervisionados por profissional da área de **Segurança do Trabalho**, inscrito no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA ou CAU), que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Lei nº 6.496/1977) ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT (Lei nº 12.378/2010).

### **5.1.6. DO CONSÓRCIO E DA COOPERATIVA**

- 5.1.6.1. A admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

- 5.1.6.2. Dessa forma, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

5.1.6.3. Ademais, conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços picos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

5.1.6.4. Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara - TCU que:

5.1.6.5. “Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.

5.1.6.6. Ainda nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, não será permitida a participação de cooperativas.

5.1.6.7. Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-7292/7309.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser copiado em CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica ou metodologia:

7.1.1. **Endereço e local dos serviços:** Garagem do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, **estacionamento interno**, com entrada pela Via N2-Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.044-902.

7.1.2. Os serviços poderão ser executados dentro do horário de expediente no Ministério da Infraestrutura sempre que solicitado pela Contratante, a saber:

- a) Segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:30 horas;
- b) Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

7.1.3. Os serviços poderão ser executados (a critério da Administração) **em finais de semana**, por um período estimado de até 2(dois) meses, conforme planejamento a ser definido com a fiscalização, uma vez que a Garagem é ocupada por veículos de autoridades diariamente e não há disponível uma área de transição para acolher esses veículos para a liberação total da área para a realização dos serviços.

7.1.4. Poderão ser previstas (a critério da Administração) jornadas noturnas em função da peculiaridade para a execução dos serviços, em face da indisponibilidade de área de transição para a movimentação dos veículos.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da da expedição da ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por solicitação da Contratada, mediante justificativas fundamentadas e aceitas pela fiscalização.

7.3. O prazo de vigência do contrato será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato pelo MInfra.

#### 7.3.1. **Atividades iniciais a cargo da Contratada**

7.3.1.1. Disponibilização de um container metálico de 2,20 x 6,20 m, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser posicionado no estacionamento externo da Via N-2 sendo que o local deverá ser devolvido com as mesmas condições iniciais;

7.3.1.2. Fornecimento e instalação de uma placa em chapa galvanizada ou de lona de PVC, medindo 2,00x1,25 metros, estruturada por perfis metálicos ou de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício, com a indicação do nome, nº do contrato, valor, prazo, data de início e término dos serviços, bem como os nomes da Contratada e do responsável pela execução, com endereço, telefone e e-mail;

7.3.1.3. Fornecimento e instalação de tela plástica na cor laranja, estruturada de 2 em 2 metros, com caibro de madeira com sapata de apoio de concreto, com altura superior a 1,5 metros para isolar a área sob intervenção na Garagem;

7.3.1.4. Disponibilização das ferramentas e dos equipamentos necessários aos serviços;

7.3.1.5. Apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados, com crachás e com os devidos EPI's e EPC's requeridos na execução dos serviços;

7.3.1.6. Antes do início dos trabalhos, se for o caso, deverá ser realizado um exame minucioso dos elementos a serem retirados, verificando as prescrições da NBR-5682, considerando ainda, que os serviços serão feitos em uma edificação que está ocupada por pessoas, mobiliário e equipamentos.

#### 7.3.2. **Metodologia de execução dos serviços**

7.3.2.1. Passo-a-passo para a obtenção de revestimento epóxi com, num mínimo 1 mm de espessura:

Passo	Descrição
1º	polimento mecânico da área sob intervenção, com politriz própria para polir piso de concreto, com segmento/disco diamantado, acoplada com aspirador/coletor de pó.
2º	limpeza da área polida.
3º	tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamasse cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso.
4º	lixamento da área após o tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras, seguido de limpeza detalhada.

5º	impressão com primer epóxi para selar a superfície polida limpa.
6º	aplicação da primeira demão de revestimento epóxi mediante processo manual com desempenadeira lisa (raspadinha), na área imprimada.
7º	lixamento e limpeza.
8º	aplicação da segunda demão de revestimento epóxi mediante processo manual com desempenadeira lisa (raspadinha);
9º	lixamento e limpeza.
10º	aplicação da terceira demão de revestimento epóxi mediante processo manual com desempenadeira lisa (raspadinha)
11º	lixamento e limpeza;
12º	aplicação do acabamento final em revestimento/primer epóxi com máquina <i>airless</i> ( <i>máquina para pintura pressurizada a pistola</i> );
13º	demarcação de vagas e sinalização horizontal, com faixa de 10 cm de largura mediante pintura epóxi.

### 7.3.3. **Preparação da superfície**

7.3.3.1. Realização do tratamento de fissuras e correção de buracos com argamassa polimérica (primer reparador epóxi);

7.3.3.2. Aberturas dos pontos de ancoragem e pontos de reforço, seguidos de desbaste mecânico a seco do piso, com politriz/lapidadora de piso para regularização, descontaminação, remoção da água exsudada e aumento da porosidade do concreto para maior aderência das resinas.

### 7.3.4. **Selamento e regularização**

7.3.4.1. Realização do selamento do piso com aplicação de primer epóxi espalhado (selador) utilizando desempenadeira lisa para vedação da porosidade do concreto, impermeabilização e formação da ponte de aderência;

7.3.4.2. Realização do lixamento fino e capa de regularização epóxi sobre a base para corrigir pequenas irregularidades e aumentar o grau de nivelamento do piso.

### 7.3.5. **Acabamento**

7.3.5.1. Realização do lixamento fino, isolamento completo das áreas e aplicação da pintura de acabamento epóxi 100% sólidos, em única demão, com 400 µm de espessura, utilizando máquina de pintura *airless* em duas cores diferentes.

### 7.3.6. **Sinalização horizontal**

7.3.6.1. Realização da sinalização horizontal completa com tinta à base de resina poliuretana (PU), executado manualmente em duas demãos utilizando rolos de pintura. A sinalização horizontal incluiu vagas, setas, zebrados, símbolos especiais e extintores de incêndio.

### 7.3.7. **Remoção do entulho**

7.3.7.1. Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes do Governo Distrito Federal, previamente depositados em contentores apropriados.

### 7.3.8. **Planilha de especificação, quantificação e estimativa de custos dos serviços:**

Item	Atividade	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	Administração local				

1.1	Encarregado geral	mês	2,00	R\$ 2.998,74	R\$ 5.997,48
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00	R\$ 2.104,60	R\$ 4.209,20
	Soma 1.0				<b>R\$ 10.206,68</b>
<b>2.0</b>	<b>Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas</b>				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	R\$ 109,62	R\$ 1.753,92
	Soma 2.0				<b>R\$ 2.797,92</b>
<b>3.0</b>	<b>Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	2,25	R\$ 300,00	R\$ 675,00
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00	R\$ 14,68	R\$ 58,72
3.3	Carpinteiro	h	4,00	R\$ 16,61	R\$ 66,44
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	R\$ 13,23	R\$ 52,92
	Soma 3.0				<b>R\$ 853,08</b>
<b>4.0</b>	<b>Delimitação do canteiro e dos serviços</b>				
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100,00	R\$ 1,91	R\$ 191,00
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15,00	R\$ 14,68	R\$ 220,20
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	unid	15,00	R\$ 9,17	R\$ 137,55
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,00	R\$ 291,83	R\$ 291,83
4.5	Carpinteiro	h	12,00	R\$ 16,81	R\$ 201,72
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00	R\$ 13,23	R\$ 158,76
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
	Soma 4.0				<b>R\$ 2.549,06</b>
<b>5.0</b>	<b>Regularização e tratamento do contrapiso</b>				
5.1	Demolição do passeio existente de forma mecanizada e sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	28,50	R\$ 101,14	R\$ 2.882,34
5.2	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamasse cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi. Estimado 80%	m <sup>2</sup>	2.046,33	R\$ 47,83	R\$ 97.875,96
5.3	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do primer/revestimento epóxi	m <sup>2</sup>	2.046,33	R\$ 1,51	R\$ 3.089,96
	Soma 5.0				<b>R\$ 103.848,26</b>
<b>6.0</b>	<b>Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.</b>				

6.1	Revestimento epóxi de alta resistência química, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m <sup>2</sup> ou 1,10 kg/m <sup>2</sup> - densidade=1,80g/cm <sup>3</sup>	litro	1.124,36	R\$ 72,29	R\$ 81.279,98
6.2	Primer epóxi, bicomponenete, para selagem do piso lixado, Tx=7 m <sup>2</sup> /litro	galão	82,00	R\$ 160,42	R\$ 13.154,44
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, <b>com jornadas em finais de semana</b> -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.081,91	R\$ 18,07	R\$ 19.550,11
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.081,91	R\$ 12,13	R\$ 13.123,57
	Soma 6.0				<b>R\$ 127.108,11</b>
<b>7.0</b>	<b>Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso</b>				
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do transito, no piso revitalizado com resina epóxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	786,07	R\$ 11,37	R\$ 8.937,62
	Soma 7.0				<b>R\$ 8.937,62</b>
<b>8.0</b>	<b>Limpeza diária e remoção do entulho</b>				
8.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias..	h	60,00	R\$ 10,96	R\$ 657,60
8.2	Carga manual em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	52,50	R\$ 20,04	R\$ 1.052,10
8.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	52,50	R\$ 4,38	R\$ 229,95
	Soma 8.0				<b>R\$ 1.939,65</b>
	<b>SOMA TOTAL</b>				
<b>9.0</b>	<b>BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.</b>	%	19,33%		<b>R\$ 49.917,86</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				
					<b>R\$ 308.158,24</b>

7.3.9. Demais requisitos:

- 7.3.9.1. A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços e para efeito de Fiscalização pelo Órgão;
- 7.3.9.2. A não apresentação desta documentação poderá ensejar a desclassificação da proposta;

7.3.9.3. Eses produtos deverão ser de Primeira Qualidade, Padrão "A", sendo que materiais considerados de segunda linha ou classificados como comercial, serão motivos para a desclassificação da proposta.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. A gestão do contrato será realizada:

8.1.1. Pelo Fiscal Técnico do Contrato, nomeado de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, que será o responsável, dentre outras, pelas seguintes atribuições:

8.1.1.1. Fiscalização e acompanhamento in-loco do andamento dos trabalhos;

8.1.1.2. Atestar a execução física dos serviços, sob o ponto de vista da qualidade e dos quantitativos, de conformidade com as especificações constantes deste TR;

8.1.1.3. Recebimentos provisório e definitivo das etapas executadas, conforme definidas no cronograma;

8.1.1.4. Atestar a fatura para pagamento.

8.1.2. Pelo Gestor de Contrato, que será o responsável pelas providencias relativas à gestão das cláusulas contratuais e processamento do pagamento à Contratada.

### 8.2. A comunicação, entre o Contratante e a Contratada será feita, obedecendo as seguintes regras:

8.2.1. No local dos serviços – pelo Fiscal de Contrato junto ao Preposto indicado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que será o responsável pela execução dos serviços (com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos), auxiliado pelo Encarregado exigido na Planilha de Preços, para o estabelecimento da dinâmica operacional dos trabalhos, face a sua complexidade inicial, que exige a presença do Representante do Órgão, uma vez que os trabalhos serão executados num ambiente ocupado, de conformidade com o planejamento disposto no cronograma;

8.2.2. Pelos Fiscal e Gestor de Contrato junto ao Preposto, para os demais assuntos relativos aos aspectos administrativos contratuais.

### 8.3. Considerando que os serviços serão implementados por etapas, a proposta da licitante deverá ser acompanhada pela planilha orçamentária analítica de preços e o cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme modelos em anexo.

8.3.1. O cronograma deverá ser detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização.

8.3.2. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais efetivamente executadas e medidas, conforme cronograma físico financeiro, mediante ordem bancária a ser creditado na conta bancária da Contratada, após atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

### 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's);

9.1.2. Todos os equipamentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade estabelecido;

9.1.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela Contratante, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços;

9.1.4. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade;

9.1.5. A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.6.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/especificações;
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 11.25. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
- 11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.27. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice H deste TR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Atendimento eficaz nos subitens 7.1 ao 7.3 deste Instrumento;

14.17.2. Atendimento pleno nos subitens 7.3.1 ao 7.3.9.3 deste Instrumento;

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Recebimento Definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018/SEGES/MPOG;

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

16.10. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018/SEGES/MPOG;

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.

## 17. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

17.1. Não serão consideradas antecipação do pagamento neste Instrumento, uma vez que os pagamentos para a execução dos serviços a serem prestados não serão fixos pois ficarão a critério da CONTRATANTE a estimativa mensal a ser paga conforme cada etapa concluída preestabelecidas no cronograma físico - financeiro a ser entregue pela CONTRATADA.

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n. 8.666, de 1993;

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

19.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada
- 19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
20. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.1.1. inexistar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. não mantiver a proposta.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

20.3. **As sanções** previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 20.7.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. **Registro ou inscrição** na instituição que fiscaliza o exercício da atividade relacionada com o objeto, podendo ser o CAU/DF-Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CREA/DF-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

21.3.1.1. No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação providenciar na fase contratual, o registro ou inscrição nos órgãos acima citados;

21.3.1.2. As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

21.3.2. **Atestados de capacidade técnica**, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado, serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto, em características e prazos, no(s) qual(is) conste(ns) referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas;

21.3.2.1. **Revitalização de piso com revestimento epóxi, com espessura igual ou superior a 1mm, em área mínima de 1.000 m<sup>2</sup>, mediante lixamento a seco acoplado com aspiração de pó e acabamento de pintura com máquina airless (pintura pressurizada a pistola).**

21.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

21.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

21.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

21.3.2.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Órgão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

21.3.2.7. O Órgão se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos;

21.3.3. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela(o) Pregoeira(o);

21.3.4. Comprovante de realização da **vistoria técnica** no local de execução dos serviços.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: **R\$ 308.158,24 (trezentos e oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 308.158,24 (trezentos e oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

22.1.1. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a utilização dos preços unitários do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/CEF, de PREÇOS DE INSUMOS, e de CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO, não desoneradas, para a região Centro-Oeste (cujas comprovações estão relacionadas no corpo da planilha - Apêndices D e E deste Instrumento), para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para os serviços.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Infraestrutura – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis – Elemento de Despesa: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

## 24. DOS APÊNDICES

24.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices (3430925):

24.1.1. Apêndice A – Projeto contendo as Imagens ilustrativas dos locais dos serviços;

24.1.2. Apêndice B – Projeto Ilustrativo das vagas da garagem – Bloco A e B do MInfra;

24.1.3. Apêndice C - Declaração de Vistoria;

24.1.4. Apêndice D - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.1.5. Apêndice E - Planilha de Composição do BDI;

24.1.6. Apêndice F - Cronograma Físico-Financeiro;

24.1.7. Apêndice G - Comprovação das fontes de preços unitários - Tabelas SINAPI/CEF, de Insumos, e de Composições de Serviços, Não Desoneradas;

24.1.8. Apêndice H – Índice de Medição de Resultados – IMR;

24.1.9. Apêndice I – Memorial Fotográfico;

24.1.10. Apêndice J – Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

## 25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 825, de 03 de abril de 2020 publicado no Boletim Especial nº 41 de 07/04/2020.

<b>Francisco das Chagas de Moura Silva</b> Integrante Requisitante Matrícula SIAPE - 7093730	<b>Paulo César de Almeida</b> Integrante Técnico Matrícula SIAPE - 1038092	<b>Antônio Augusto de Lima</b> Integrante Administrativo Matrícula SIAPE - 1037961
--	--	--

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União*

*Modelo de Termo de Referência para pregão – Serviços comuns de engenharia*

*Atualização: Maio/2020*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Almeida, Chefe de Serviço de Manutenção Predial**, em 18/11/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas de Moura Silva, Coordenador de Logística**, em 18/11/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3430890** e o código CRC **1EC27A50**.

1.



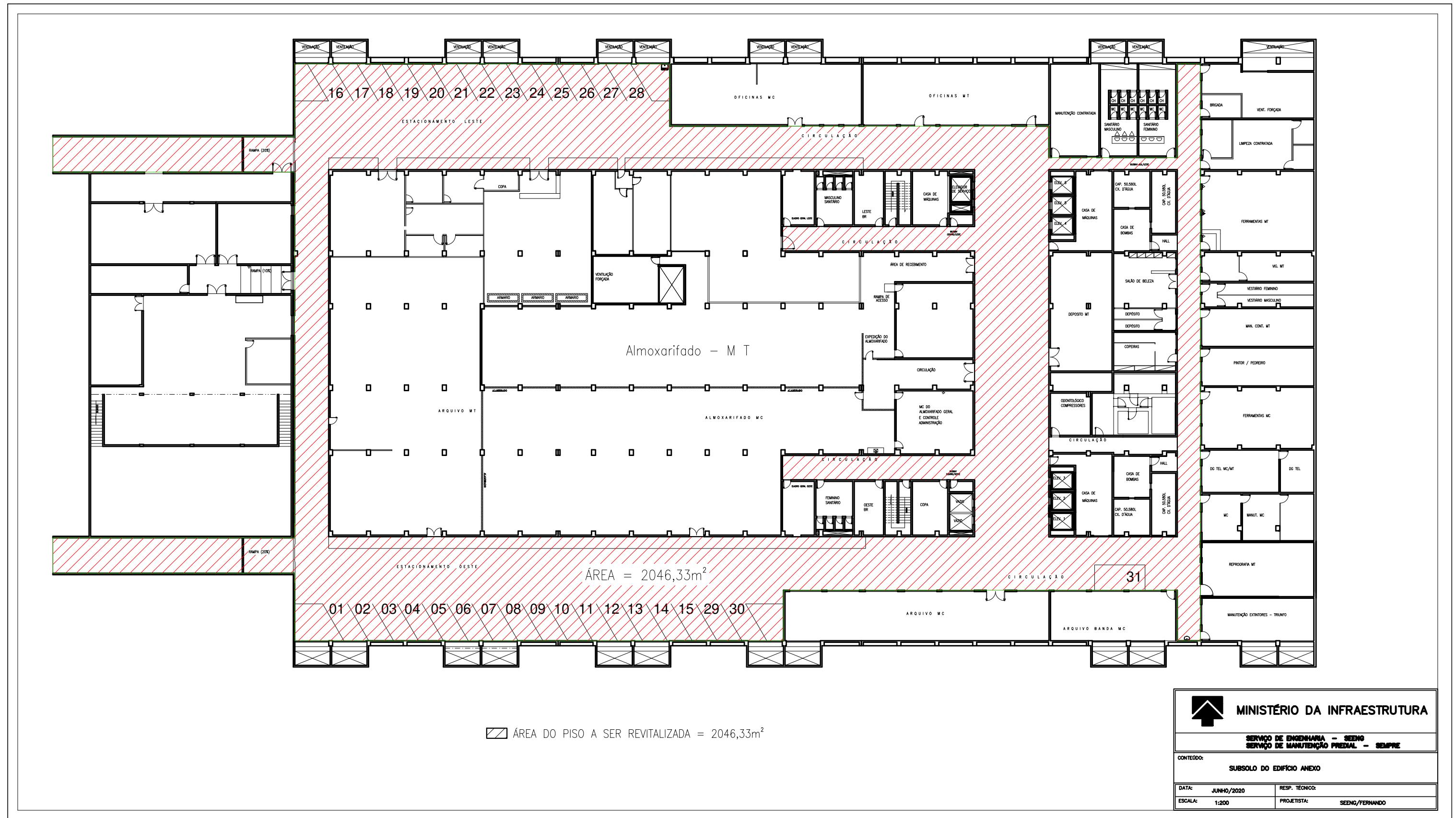
Referência: Processo nº 50000.013885/2020-37



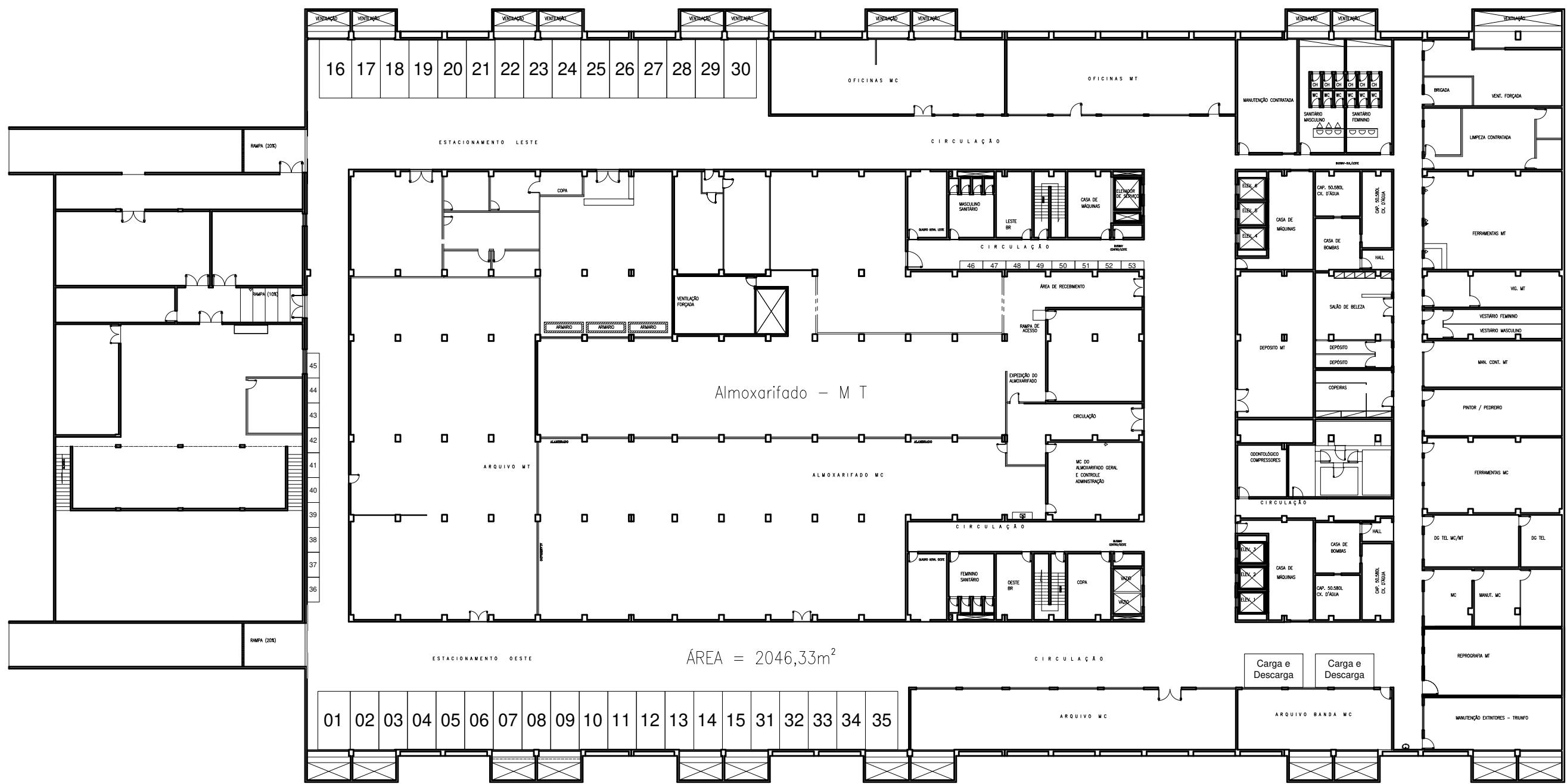
SEI nº 3430890

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

## Anexo A – Projeto contendo as Imagens ilustrativas dos locais dos serviços



# Anexo B – Projeto Ilustrativo das vagas da garagem – Bloco A e B do MInfra



## LEGENDA

Vaga Tipo 01  
Vagas 02 a 15; 17 a 29 e 31 a 34  
Dimensão: 2.30m x 4.70m

Vaga Tipo 02  
Vagas 01, 16, 30 e 35  
Dimensão: 2.60m x 4.70m

Vaga Tipo 03  
Vagas Carga e Descarga  
Dimensão: 2.70m x 4.70m

Vaga Tipo 04  
Vagas Motos 36 a 45  
Dimensão: 1.00m x 2.00m

Vaga Tipo 05  
Vagas Bicicletas 46 a 53  
Dimensão: 0.70m x 1.85m

INSTITUIÇÃO: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	SEÇÃO: SE/SPDA/CGRL/COAA/DIAAD/SEENG	PRANCHA: 01
ARQUIVO: ANEXO SUBSOL	PROJETO: ARQUITETÔNICO	01
ESCALA: XXXX	DATA: Junho/2020	LOCAL: Brasília - DF
		DESENHO: Nicolau Aragão

## Anexo C - Declaração de Vistoria

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calçadas e rampas existentes, etc.) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nome da empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefones/fax	Fixo	Celular	Fax
E-mail			
Contatos			
Engº Responsável			CREA
Assinatura			

Declara, sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,.....de.....de 2020.

.....  
Coordenação de Atividades Administrativas/CGRL/SPOA/SE/MInfra

**Anexo D - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Planilha de Custos e Formação de Preços para execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi - Bloco "R" - Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF.**

Item	Atividade	Unid	Qdade	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
<b>1.0 Administração local</b>					
1.1	Encarregado geral	mês	2,00	2.998,74	5.997,48
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00	2.104,60	4.209,20
	Soma 1.0				<b>10.206,68</b>
<b>2.0 Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas</b>					
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisorias internas	mês	2,00	522,00	1.044,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	109,62	1.753,92
	Soma 2.0				<b>2.797,92</b>
<b>3.0 Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>					
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	2,25	300,00	675,00
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00	14,68	58,72
3.3	Carpinteiro	h	4,00	16,61	66,44
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	13,23	52,92
	Soma 3.0				<b>853,08</b>
<b>4.0 Delimitação do canteiro e dos serviços</b>					
4.1	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m (1 x c)	ml	100,00	1,91	191,00
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15,00	14,68	220,20
4.3	Balde plástico capacidade 10 litros	unid	15,00	9,17	137,55
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,00	291,83	291,83
4.5	Carpinteiro	h	12,00	16,81	201,72
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00	13,23	158,76
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00	6,74	1.348,00
	Soma 4.0				<b>2.549,06</b>
<b>5.0 Regularização e tratamento do contrapiso</b>					
5.1	Demolição do passeio existente de forma mecanizado sem reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	28,50	101,14	2.882,34

5.2	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamasse cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, processo a ser repetido em quantas vezes forem necessárias, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi.	m <sup>2</sup>	2.046,33	47,83	97.875,96
5.3	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m <sup>2</sup>	2.046,33	1,51	3.089,96
<b>Soma 5.0</b>					<b>103.848,26</b>
<b>6.0 Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.</b>					
6.1	Revestimento epoxi de alta resistencia quimica, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m <sup>2</sup> ou 1,10 kg/m <sup>2</sup> - densidade=1,80g/cm <sup>3</sup>	litro	1.124,36	72,29	81.279,98
6.2	Primer epóxi, bicomponenete, para selagem do piso lixado, Tx=7 m <sup>2</sup> /litro	galão	82,00	160,42	13.154,44
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, <b>com jornadas em finais de semana</b> -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.081,91	18,07	19.550,11
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%.)	h	1.081,91	12,13	13.123,57
	<b>Soma 6.0</b>				<b>127.108,11</b>
<b>7.0 Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso</b>					
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do transito, no piso revitalizado com resina epoxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	786,07	11,37	8.937,62
	<b>Soma 7.0</b>				<b>8.937,62</b>
<b>8.0 Limpeza diária e remoção do entulho</b>					
8.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60,00	10,96	657,60
8.2	Carga manual em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	52,50	20,04	1.052,10
8.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	52,50	4,38	229,95
	<b>Soma 8.0</b>				<b>1.939,65</b>
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>258.240,37</b>
9.0	<b>BDI</b> - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	%	19,33%		<b>49.917,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>308.158,24</b>

**Anexo E - Planilha de Composição do BDI**

**Planilha de Composição do BDI para execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi - Bloco "R" - Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério Infraestrutura em Brasília-DF.**

COMPONENTES	INCIDÊNCIAS
<b>A - DESPESAS INDIRETAS</b>	
1. GARANTIA	0,80%
2. RISCO	0,97%
3. DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
<b>B - TRIBUTOS</b>	
1. COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00%
2. PIS - Programas de Integração Social	0,65%
3. ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
<b>SUBTOTAL DE TRIBUTOS</b>	<b>5,65%</b>
<b>C - BONIFICAÇÃO</b>	
1. LUCRO	6,16%
Fórmula de cálculo do BDI do AC 2622/2013 do TCU	
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	
$AC = \text{ taxa e rateio da administração central}$ $DF = \text{ taxa das despesas financeiras}$ $R = \text{ taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento}$ $I = \text{ taxa de tributos}$ $L = \text{ taxa de lucro}$	
<b>BDI =</b>	<b>19,33%</b>
<b>REFERÊNCIAS:</b>	
1) Fórmula de cálculo do BDI: relatório do Acórdão nº 2622/2013-TCU	
2) ISS – Imposto Sobre Serviços – Dec. 25.508/2005 GDF	
Substitutos Tributários – Portaria 57/2012 GDF	

**Anexo F - Cronograma Físico-Financeiro**

**Cronograma Físico-Financeiro para execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi - Bloco "R" - Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério Infraestrutura, em Brasília-DF.**

Item	Atividade	Fase/mês				Valor do Item	%		
		Dias							
		15	30	45	60				
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm				
1.0	Administração local	1.531,00	3.062,00	3.062,00	2.551,67	10.206,68	3,53%		
2.0	Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas	419,69	839,38	839,38	699,48	2.797,92	0,97%		
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício	127,96	255,92	255,92	213,27	853,08	0,30%		
4.0	Delimitação do canteiro e dos serviços	382,36	764,72	764,72	637,27	2.549,06	0,88%		
5.0	Regularização e tratamento do contrapiso	15.577,24	31.154,48	31.154,48	25.962,07	103.848,26	35,96%		
6.0	Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.	19.066,22	38.132,43	38.132,43	31.777,03	127.108,11	44,01%		
7.0	Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso	1.340,64	2.681,28	2.681,28	2.234,40	8.937,62	3,09%		
8.0	Limpeza diária e remoção do entulho	290,95	581,90	581,90	484,91	1.939,65	0,67%		
9.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	7.487,68	14.975,36	14.975,36	12.479,47	49.917,86	17,28%		
<b>TOTAL MENSAL</b>		46.223,74	92.447,47	92.447,47	77.039,56	308.158,24	106,70%		
<b>TOTAL MENSAL ACUMULADO</b>		46.223,74	138.671,21	231.118,68	308.158,24				

**Anexo G - Comprovação das fontes de preços unitários - Tabelas SINAPI 092020/CEF, de Insumos e de Composições de Serviços, Não Desoneradas.**

Item	Fonte de preços - SINAPI/CEF - Brasília/DF 09/2020
1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - CÓDIGO 00040818 <u>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS</u> (MENSALISTA) MES CR 2.998,74
1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00041071 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA) MES CR 2.104,60
2.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - CÓDIGO 00010775 <u>LOCACAO DE CONTAINER</u> 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, MES AS 522,00
2.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 09/2020 - 89266 <u>CAMINHÃO TOCO</u> , PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - AS CHP R\$109,62
3.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M, M2 C 300,00
3.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA</u> TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM (PARA CAIBRO) UN CR 14,68
3.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00001213 <u>CARPINTEIRO DE FORMAS</u> H C 16,81
3.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00006117 AUXILIAR DE CARPINTEIRO H CR 13,23
4.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00037524 - TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) M AS 1,91
4.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - CÓDIGO 00002729 <u>MADEIRA ROLICA</u> TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM (PARA CAIBRO) UN CR 14,68
4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 04/2020 - 00000010 <u>BALDE PLASTICO</u> CAPACIDADE *10* L UN CR 9,17
4.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00011146 <u>CONCRETO</u> AUTOADENSABLE (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823) M3 CR 291,83
4.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00001213 <u>CARPINTEIRO DE FORMAS</u> H C 16,81
4.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00006117 AUXILIAR DE CARPINTEIRO H CR 13,23
4.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00003779! EM PROCESSO DE DESATIVACAO! LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA M CR 6,74
5.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 09/2020 - 97629 DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M3 C 101,14

5.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 09/2020 - 87623 CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014 M2 CR 47,83
5.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 09/2020 - 99814 DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019 M2 CR 1,51
6.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00000153 REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE L CR 72,29
6.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00011149 PRIMER EPOXI GL CR 160,42
6.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00004785 PINTOR PARA TINTA EPOXI H CR 18,07
6.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00034466 AJUDANTE DE PINTOR H CR 12,13
7.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 09/2020 - 41595 PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA M CR 11,37
8.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 09/2020 - 00006111 SERVENTE H C 10,96
8.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 08/2020 - 72897 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 M3 AS 20,04
8.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 04/2020 + INCC - 72900 TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM M3 AS 4,38

**OBS: Tendo em vista que o item 8.3 não se encontra na tabela SINAPI 09/2020, seu respectivo valor foi atualizado através do índice financeiro INCC.**

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$4,22 de 27-Abril-2020 e 27-Outubro-2020 pelo índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção

Valor atualizado: R\$4,38

Memória do Cálculo

Variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 27-Abril-2020 e 27-Outubro-2020

Em percentual: 3,8658%

Em fator de multiplicação: 1,038658

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abri-2020 = 0,22%; Maio-2020 = 0,20%; Junho-2020 = 0,34%; Julho-2020 = 1,17%; Agosto-2020 = 0,72%; Setembro-2020 = 1,16%.

**Atualização**

**Valor atualizado = valor \* fator = R\$4,22 \* 1,038658**

**Valor atualizado = R\$4,38**

**FONTE: <https://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndice&cce=012>**

## Anexo H - Instrumento de Medição de Resultados

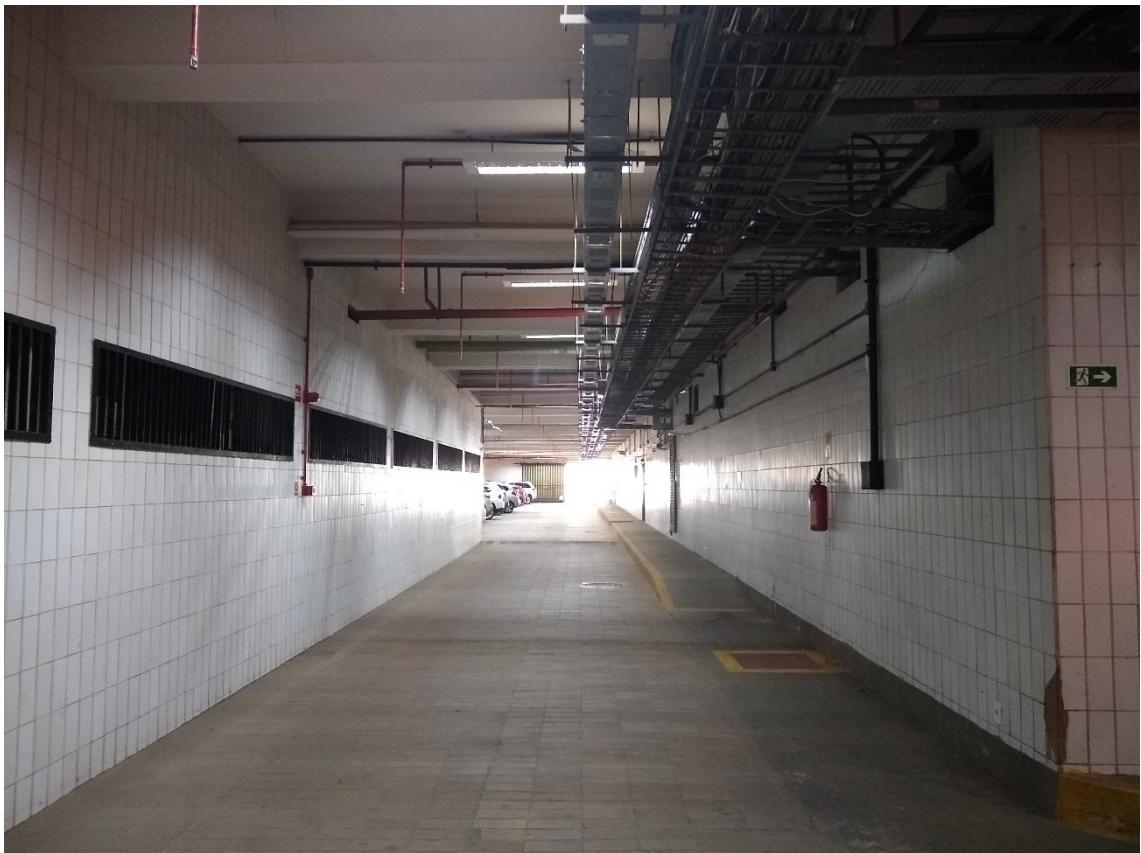
**Execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi - Bloco "R" - Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério Infraestrutura, em Brasília-DF.**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INDICADOR nº 1	
<b>Qualidade dos serviços prestados e atendimento de regras contratuais</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução dos contratados com qualidade e pontualidade.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios dos serviços executados de cada etapa concluída.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle Setorial.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Início da Vigência</b>	Data de início da execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
<b>Sanção</b>	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
<b>Observações</b>	A Contratada deverá emitir 01 (um) Relatório a cada etapa executada contendo o controle das solicitações de serviços apresentando, a situação dos serviços e ações necessárias para continuidade. Todas as ocorrências deverão estar registradas e mantidas em caderno próprio relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**MEMORIAL FOTOGRÁFICO  
DO  
ESTACIONAMENTO INTERNO  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
EDIFÍCIO ANEXO**





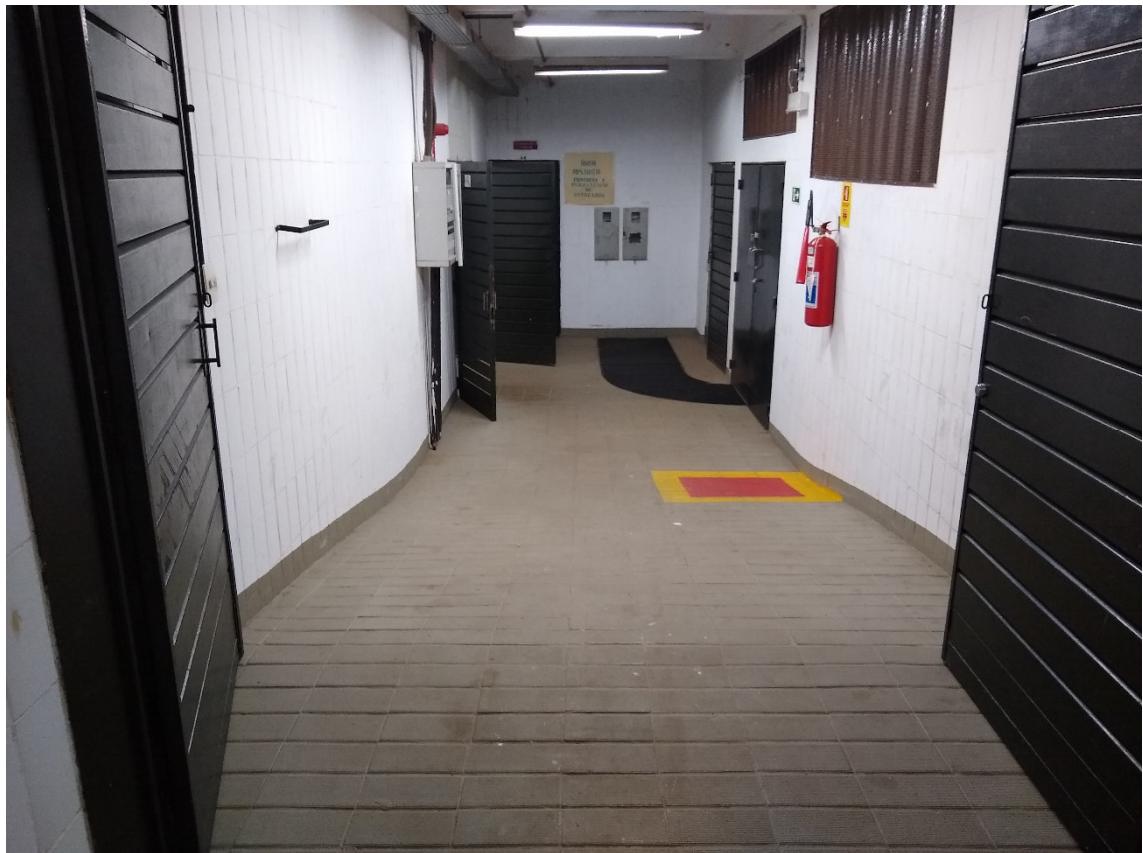




















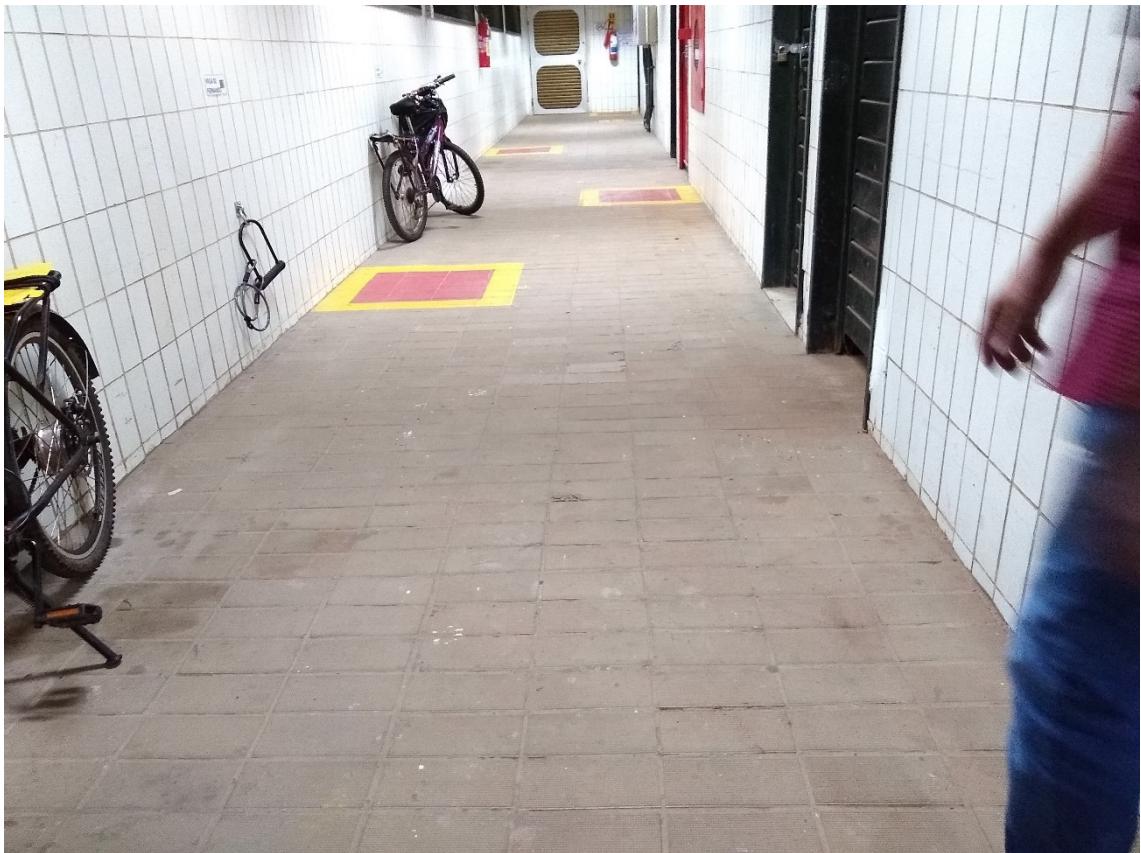








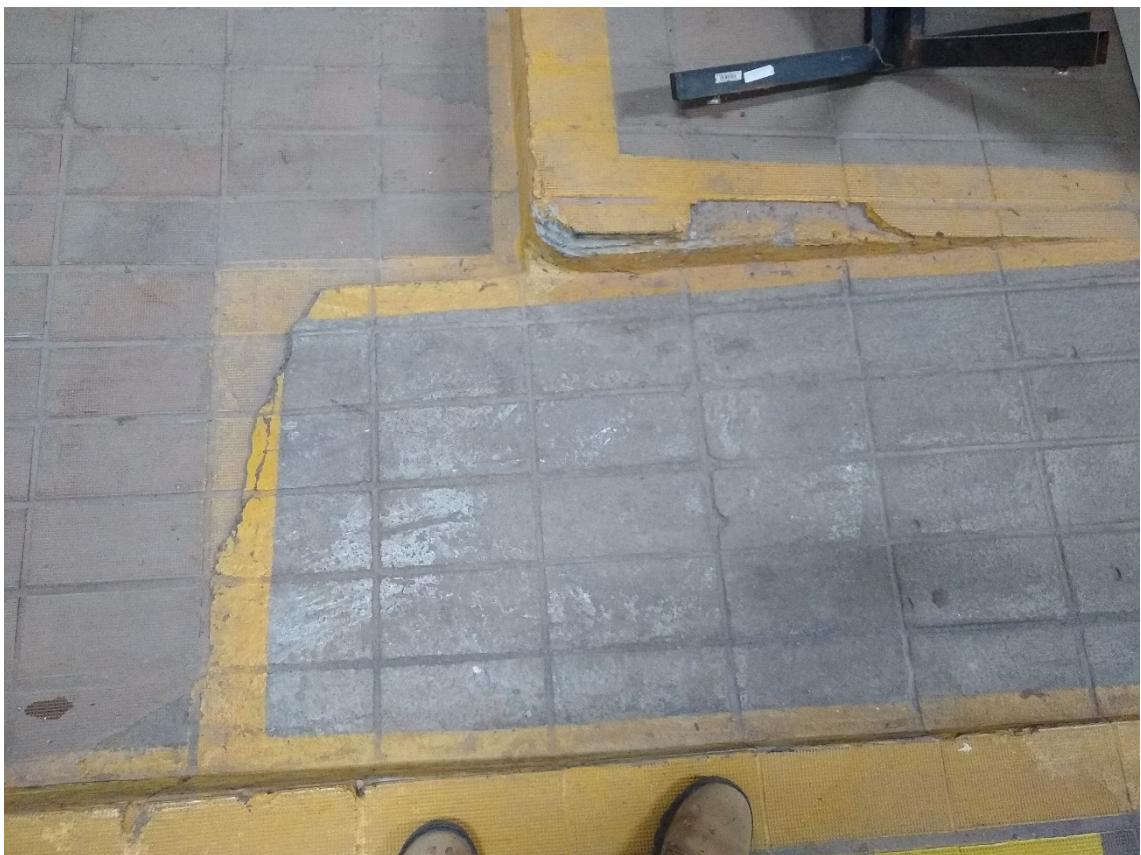




















MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

## Apêndice J – Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/SEMPRE/DIAAD/COAA/CGRL/SPOA/SE-MINFRA

Brasília, 23 de junho de 2020.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia visando à revitalização da pavimentação da garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de revestimento epóxi e atividades correlatas (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calçadas e rampas existentes) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. A Equipe de Planejamento designada pela Portaria 825, de 03 de abril de 2020, publicada no Boletim Especial nº 41 de 07/04/2020 (2386256), elaborou os Estudos Preliminares referentes à contratação em tela para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPDG nº 05/2017.

#### 3. LEGISLAÇÃO APlicADA

- I - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- II - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- III - Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- IV - Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- V - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- VII - Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, §1º, I, DA IN Nº 05/2017)

4.1. A Administração necessita manter a integridade dos bens imóveis e instalações públicas sob sua responsabilidade, bem como a realização de adaptações e melhorias na infraestrutura, objetivando a recuperação do atual piso da garagem dos Blocos "A e B", localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF, que se encontra em estado precário de conservação, devido o desgaste natural devido ao tempo de uso, com melhoria da qualidade/acessibilidade, sinalização e segurança aos respectivos usuários, facilitando a identificação visual, bem como o trajeto dos servidores, colaboradores, estagiários e demais visitantes, além de proporcionar um ambiente agradável e humanizado atualmente utilizado como áreas de escritórios.

4.2. Toda a estrutura que envolve o estacionamento é carente em identificação visual para facilitar o trajeto das pessoas que circulam nas edificações onde estão instaladas, trazendo problemas e dificuldades nos deslocamentos internos e externos. Ainda, nesse sentido, foi observado que a sinalização disponível é precária e insuficiente.

4.3. Há também a necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade dos servidores, empregados públicos e colaboradores que necessitam transitar diariamente por esse local, uma vez que em volta da área da garagem funcionam setores administrativos do Órgão e estão situadas as salas de apoio de algumas empresas terceirizadas.

4.4. A contratação de empresa para realização do serviço de reforma e revitalização dos elementos elencados nos itens subsequentes se deve à necessidade de se manter o prédio em perfeitas condições tanto visualmente quanto em relação à manutenção do imóvel/patrimônio público.

4.5. A reforma é medida preventiva para evitar futuros transtornos. Desta forma, para dar cumprimento à determinação da Administração, preocupada com a segurança dos usuários, aparência da edificação, qualidade e acessibilidade, impõe-se a contratação de empresa especializada.

## 5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUANDO HOUVER, SE HOUVER (ART. 24, §1º, II, DA IN Nº 05/2017)

5.1. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

5.2. A demanda foi registrada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, item 488 (SEI 2552700), enviado à Unidade de Compra no dia 23/06/2020, para execução no presente exercício de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019. Referido item 488 deverá ser aprovado e incluído no PAC 2020 pela autoridade competente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, §1º, III, DA IN Nº 05/2017)

6.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

### 6.1.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

6.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

6.1.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.1.1.1.3. Apresentação de **Atestado de Vistoria**, assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ou a **Declaração de Renúncia de Vistoria**, conforme o caso, sendo a apresentação de um deles obrigatório.

### 6.1.2. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1.2.1. Os serviços poderão ser executados dentro do horário de expediente no Ministério da Infraestrutura sempre que solicitado, a saber:

- a) Segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:30 horas;
- b) Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

6.1.2.2. Os serviços poderão ser executados, a critério da Administração, em finais de semana, por um período estimado de até 2 (dois) meses, conforme planejamento a ser definido com a fiscalização, uma vez que a Garagem é ocupada por veículos de autoridades diariamente e não há disponível uma área de transição para acolher esses veículos para a liberação total da área para a realização dos serviços;

6.1.2.3. Poderão ser previstas, também, a critério da Administração, jornadas noturnas em função da peculiaridade para a execução dos serviços, em face da indisponibilidade de área de transição para a movimentação dos veículos.

### 6.1.3. REQUISITOS DA SEGURANÇA

6.1.3.1. Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa contratada toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho;

- 6.1.3.2. A empresa deverá apresentar e comprovar a habilitação técnica para a realização de trabalhos de Revitalização e Revestimento;
- 6.1.3.3. Deverá ser comprovado que os funcionários possuem curso de utilização de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo);
- 6.1.3.4. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços, em especial:
- I - **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI);
  - II - **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho), principalmente subitem item 18.15, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo-se a limpeza e manutenção de edifícios em geral.

6.2. A empresa vencedora, deverá ter seus serviços supervisionados por um **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, inscrito no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA), que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a Lei Federal 6496/1977.

#### **6.2.1. REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 6.2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).
- 6.2.1.2. Todos os equipamentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.
- 6.2.1.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela Contratante, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.
- 6.2.1.4. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.
- 6.2.1.5. A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no subitem 13.2 deste Estudo há ser inserido no Termo de Referência.

#### **6.2.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.2.2.1. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 6.2.2.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 6.2.2.3. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- 6.2.2.4. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 6.2.2.5. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6.2.2.6. Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;
- 6.2.2.7. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

#### **6.2.3. DO CONSÓRCIO E DA COOPERATIVA**

6.2.3.1. A admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

6.2.3.2. Dessa forma, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

6.2.3.3. Ademais, conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços picos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

6.2.3.4. Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara - TCU que:

6.2.3.5. “Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.

6.2.3.6. Ainda nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, não será permitida a participação de cooperativas.

6.2.3.7. Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados na garagem dos Blocos “A e B”, estacionamento interno, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, que fica situado na Esplanada dos Ministérios, bloco R, CEP: 70.044-902 Brasília-DF.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 24, §1º, IV, DA IN Nº 05/2017)

8.1. A estimativa das quantidades para a realização da Revitalização do estacionamento interno do MInfra é o metro quadrado, a saber:

Descrição	Unidade	Área
Área de circulação de pessoas (calçadas e rampas)	m <sup>2</sup>	829,99
Área de circulação de carros	m <sup>2</sup>	1.216,34
<b>Área Total Pisos</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>2.046,33</b>

8.2. A empresa vencedora do certame, realizará a revitalização completa de toda a garagem (estacionamento interno do MInfra) e deverá estar ciente de que as medidas das áreas listadas acima podem conter variações.

8.3. A Memória de Cálculo será considerada como a necessidade de revitalização da área total da garagem de acordo com os Projetos inseridos nos autos:

8.3.1. Projeto Ilustrativo da garagem dos Blocos A e B do MInfra (2499767);

8.3.2. Projeto Ilustrativo das vagas da garagem - Blocos A e B do MInfra (2528329).

8.4. A área total que necessita ser revitalizada da garagem é de 2.046 m<sup>2</sup>;

8.5. Os projetos citados acima serão apêndices no Termo de Referência.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO CONTRATAR (ART. 24, §1º, V, DA IN 05/2017)

9.1. O certame licitatório será na modalidade pregão, na forma eletrônica, com regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, sob a forma de empenho.

9.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns de engenharia.

9.3. Para a elaboração do presente documento, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou editais de contratações similares por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à necessidade atual da Administração. As necessidades futuras que forem identificadas, caso a Administração julgue necessário, serão incorporadas à contratação em análise.

9.4. As informações foram levantadas por meio de pesquisa de pregões e contratações públicas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, conforme planilha abaixo:

Órgão	Pregão/Número	Código UASG	Objeto
Ministério de Minas e Energia	07/2019	320004	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, com aplicação de <b>revestimento epóxi e atividades correlatas</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Link: <a href="http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosDosItens.asp?uasg=320004&amp;numprp=72019&amp;prgcod=817934">http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosDosItens.asp?uasg=320004&amp;numprp=72019&amp;prgcod=817934</a>
Ministério da Defesa	07/2019	160368	Eventual contratação de serviços de regularização de piso e aplicação de revestimento de alto rendimento à base de resina epóxi em pisos. Link: <a href="http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosDosItens.asp?uasg=160368&amp;numprp=72019&amp;prgcod=804851">http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosDosItens.asp?uasg=160368&amp;numprp=72019&amp;prgcod=804851</a>
Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Pará	10/2020	90003	A contratação de serviços de engenharia para a execução de reforma do piso com acessibilidade do Auditório do Predio SEDE da Justiça Federal - Seccional do Pará. Link: <a href="http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=90003&amp;numprp=102020&amp;modprp=5&amp;bidbird=N">http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=90003&amp;numprp=102020&amp;modprp=5&amp;bidbird=N</a>

9.5. No que se refere à execução de serviços de engenharia, dentre as soluções pesquisadas, a contratação realizada pelo Ministério de Minas e Energia, especificada no quadro acima se mostrou a mais moderna e eficiente, por utilizar na revitalização da pavimentação da garagem a aplicação de revestimento epóxi que mais se adéqua com as características que o Ministério da Infraestrutura pretende executar.

9.6. Na pretendida contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuição a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo – benefício em face dos serviços serem considerados comuns.

9.7. Os serviços a serem contratados são essenciais no sentido de preservar o imóvel/patrimônio público, assegurar a integridade dos bens que compõem o patrimônio público, como para o auxílio no funcionamento de atividades do órgão. Uma vez efetivado o Contrato em comento, espera-se proporcionar a todos os servidores, empregados públicos, colaboradores e demais usuários, uma melhoria na qualidade de vida, acessibilidade, atendimento e eficiência, entre outros fatores positivos resultantes da intervenção cogitada.

#### 10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (ART. 24, §1º, VI, DA IN Nº 05/2017)

10.1. O preço apresentado pela empresa a ser contratada deverá incluir todos os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais contratados.

10.2. A contratação pretendida será por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, fixo e irreajustável, que será apresentado na proposta da licitante vencedora, na qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

10.3. O preço global dos serviços será estimado de acordo com a cotação de preços dos serviços requeridos, mão de obra, encargos e outros. Caso haja divergências nas quantidades orçadas, será pago apenas aquilo que foi realmente realizado, ou seja, a quantidade real executada.

#### 10.4. Planilha de especificação, quantificação e estimativa de custos dos serviços :

Execução de serviços de revitalização do Piso da Garagem com Aplicação de Revestimento Epóxi - Bloco "R" - Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF					
--	--	--	--	--	--

Item	Atividade	Unid	Qdade	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	Administração local				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00	2.926,62	5.853,24
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00	2.051,48	4.102,96
	Soma 1.0				9.956,20

<b>2.0 Locação de container metálico de 2,20 x 6,20 m para escritório, guarda de materiais e ferramentas</b>					
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas	mês	2,00	522,00	1.044,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00	111,23	1.779,68
	Soma 2.0				<b>2.823,68</b>
<b>3.0 Fornecimento e instalação da placa dos serviços - fornecimento e instalação de uma placa metálica de FG medindo 2,00 x 1,125 metros, estruturada por caibro de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício</b>					
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22, de 2,0 x 1,125 m	m <sup>2</sup>	2,25	351,75	791,44
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00	14,72	58,88
3.3	Carpinteiro	h	4,00	16,41	65,64
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	12,91	51,64
	Soma 3.0				<b>967,60</b>
<b>4.0 Delimitação do canteiro e dos serviços</b>					
4.1	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ml	100,00	1,91	191,00
4.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	15,00	14,72	220,80
4.3	Balde plastico capacidade10 litros	unid	15,00	9,17	137,55
4.4	Concreto (cimento + areia + brita)	m <sup>3</sup>	1,00	275,68	275,68
4.5	Carpinteiro	h	12,00	16,41	196,92
4.6	Auxiliar de carpinteiro	h	12,00	12,91	154,92
4.7	Lona plástica preta, 8 m	m	200,00	8,33	1.666,00
	Soma 4.0				<b>2.842,87</b>
<b>5.0 Regularização e tratamento do contrapiso</b>					
5.1	Demolição do passeio existente de forma mecanizado sem reaproveitamento.	m <sup>3</sup>	28,50	99,16	2.825,91
5.2	Lixamento do piso de concreto, seguido de tratamento de vazios, depressões, trincas e rachaduras com argamasse cimentícia, Graute ou primer de epóxi viscoso, processo a ser repetido em quantas vezes forem necessárias, para a obtenção do nivelamento e acabamento recomendável para recebimento do revestimento epóxi.	m <sup>2</sup>	2.046,33	46,07	94.274,42
5.3	Limpeza, após a regularização e lixamento, para aplicação do prime/revestimento epóxi	m <sup>2</sup>	2.046,33	1,48	3.028,57
	Soma 5.0				<b>100.128,90</b>
<b>6.0 Aplicação de revestimento epóxi, sem solventes, espessura 1 mm.</b>					
6.1	Revestimento epoxi de alta resistencia quimica, isento de solventes, bicomponente - espessura 1 mm. Tx=0,55 litro/m <sup>2</sup> ou 1,10 kg/m <sup>2</sup> - densidade=1,80g/cm <sup>3</sup>	litro	1.124,36	63,26	71.127,01

6.2	Primer epóxi, bicomponente, para selagem do piso lixado, Tx=7 m <sup>2</sup> /litro	galão	82,00	155,75	12.771,50
6.3	Mão de obra para aplicação dos produtos, a ser feito com equipamento apropriado, até atingir a espessura especificada, <b>com jornadas em finais de semana</b> -10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 aplicadores x 200%.	h	1.081,91	17,64	19.084,89
6.4	Mão de obra de ajudante para aplicação do produto, com jornadas em finais de semana - (10 hs/dia x 2 dias x 4 semanas x 2 meses x 4 ajudantes x 200%. )	h	1.081,91	11,83	12.799,00
Soma 6.0					<b>115.782,40</b>
<b>7.0 Demarcação de vagas, de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo no piso</b>					
7.1	Demarcação de vagas de estacionamento, de posição de hidrantes e de sinalização horizontal de fluxo do transito, no piso revitalizado com resina epoxi, mediante aplicação de pintura acrílica, 10 cm de largura	m	786,07	9,83	7.727,07
Soma 7.0					<b>7.727,07</b>
<b>8.0 Limpeza diária e remoção do entulho</b>					
8.1	Limpeza diária e final da etapa de serviços, com servente, 1h/dia/60 dias.	h	60,00	10,68	640,80
8.2	Carga manual em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	52,50	20,26	1.063,65
8.3	Transporte de entulho em caminhão basculante	m <sup>3</sup>	52,50	4,22	221,55
Soma 8.0					<b>1.926,00</b>
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>242.154,72</b>
9.0	BDI - Bonificação e Despesas Indiretas - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	%	19,33%		<b>46.808,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>288.963,23</b>

10.4.1. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a utilização dos preços unitários do SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/CEF, de PREÇOS DE INSUMOS, e de CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO, não desoneradas, para a região Centro-Oeste (cujas comprovações estarão relacionadas no corpo da planilha - Apêndice D do Termo de Referência), para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para os serviços e cujo a Administração considera ser viável para a pretendida Contratação.

#### 10.4.2. Demais Requisitos

- 10.4.2.1. A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, e para efeito de Fiscalização pelo Órgão;
- 10.4.2.2. A não apresentação desta documentação poderá ensejar a desclassificação da proposta;
- 10.4.2.3. Esses produtos deverão ser de Primeira Qualidade, Padrão "A", sendo que materiais considerados de segunda linha ou classificados como comercial, serão motivos para a desclassificação da proposta.

#### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 24, §1º, VII, DA IN 05/2017)

11.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas** (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calçadas e rampas existentes, etc.), cabendo a Contratada o fornecimento dos materiais e da mão-de-obra, cuja execução será por um prazo determinado.

11.2. O **revestimento epóxi** é o resultado da mistura de um plástico termofixo que ao receber a adição de um agente catalizador ou endurecedor - a resina **epóxi** - se auto nivela sobre o piso e enrijece;

11.3. A unidade de medida para realização dos serviços é o metro quadrado (m<sup>2</sup>) da revitalização dos pisos e calçadas e rampas. As especificações do Edifício Anexo são compostos pelos blocos "A e B", totalizando uma área de 2.046 m<sup>2</sup> de pisos, sendo: 829,99 m<sup>2</sup> calçadas e rampas e 1.216,34m<sup>2</sup> área de circulação de carros.

## 12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 24, §1º, VIII, DA IN 05/2017)

12.1. A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- a) parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, tornando-os desvantajosos para as empresas;
- b) com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento acarretando em maior competitividade no certame;
- c) não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual;
- d) facilidade nos procedimentos de fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- e) melhor padronização da qualidade dos serviços a serem executados;
- f) facilidade em se averiguar responsabilidades por prejuízos causados;
- g) economia de recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros;
- h) economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento contratual;
- i) não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 24, §1º, IX, DA IN 05/2017).

13.1. Destaca-se que inexistem quadros funcionais típicos no Ministério da Infraestrutura para execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

13.2. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

13.3. O resultado pretendido é a boa aparência do Órgão, satisfação dos serviços prestados, segurança dos funcionários que transitam nos arredores do Edifício.

## 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (ART. 24, §1º, X, DA IN 05/2017)

14.1. Retirar, ao término de cada serviço executado, todo material e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços bem como efetuar a limpeza da área onde os serviços foram executados.

14.2. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da Contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

14.3. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências internas no MInfra, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

14.4. Manter a área em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão de obra, e ressarcindo o MInfra de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.

15. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 24, §1º, XI, DA IN 05/2017)**

15.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

16. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 24, §1º, XII, DA IN 05/2017)**

16.1. Diante da análise desenvolvida nesse Estudo Técnico Preliminar, a pretendida contratação mostra-se viável, não observando óbices ao seu prosseguimento

17. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Participaram da Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes servidores:

Nomes	Equipe de Planejamento da Contratação	Matrícula SIAPE
Francisco das Chagas de Moura Silva	Integrante Requisitante	7093730
Paulo Cesar de Almeida	Integrante Técnico	1038092
Antônio Augusto de Lima	Integrante Administrativo	1037961



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Almeida, Integrante Técnico da Contratação**, em 29/06/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto de Lima, Integrante Administrativo**, em 29/06/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas de Moura Silva, Coordenador de Atividades Administrativas**, em 29/06/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2549153** e o código CRC **E1A2BC75**.



Referência: Processo nº 50000.013885/2020-37



SEI nº 2549153

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Ed.Anexo  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 2029-7289 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO**

**(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.013885/2020-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de **revestimento epóxi e atividades correlatas**, (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calcadas e rampas existentes, etc.), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da expedição da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0144

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PTRES: 188601

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 16/11/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pedroso Sisterolli, Chefe do Serviço de Recomposição de Custos**, em 16/11/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **3420879** e o código CRC **A073F7C8**.



Referência: Processo nº 50000.013885/2020-37



SEI nº 3420879

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Ministério da Infraestrutura  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços comuns visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos "A e B" da Esplanada dos Ministérios, localizados no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de revestimento epóxi e atividades correlatas (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calcadas e rampas existentes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços visando a revitalização da pavimentação da Garagem dos Blocos A e B da Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF, com aplicação de revestimento epóxi e atividades correlatas (demarcação de vagas, sinalização horizontal, demolição e construção de calcadas e rampas existentes.	m <sup>2</sup>	2.046	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo todas as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**ANEXO I: PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONFORME ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

**ANEXO II: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (CONFORME ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

**ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CONFORME ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

**Relação do disposto nos itens 7.3.9 e 9.1.5 do Termo de Referência.**

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

Informações bancárias: \_\_\_\_\_

Local e data  
Assinatura do responsável ou representante legal da empresa